



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

*Pratápolis/MG, 24 de abril de 2026*

**OFÍCIO:** 61/2026

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$212.000,00 (duzentos e doze mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	006	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	001	Setor de Ensino
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	1.203	Atendimento a Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.XXX	Criação e Manutenção de Matrículas do Tempo Integral
Elemento	319011	Vencimentos ..... R\$211.000,00
	339030	Material de Consumo ..... R\$500,00
	449052	Aquisição de Material Permanente ..... R\$500,00

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02.006.001.1236112022.048 - 319004 – R\$42.000,00
02.006.001.1236112022.048 – 319013 – R\$170.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

Pratápolis/MG, 24 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026**, da seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	006	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	001	Setor de Ensino
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	1.203	Atendimento a Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.XXX	Criação e Manutenção de Matrículas do Tempo Integral
Elemento	319011	Vencimentos ..... R\$211.000,00
	339030	Material de Consumo ..... R\$500,00
	449052	Aquisição de Material Permanente ..... R\$500,00

- A presente abertura de crédito tem por finalidade viabilizar a criação de dotação orçamentária destinada à implantação e manutenção de matrículas em tempo integral na educação infantil, ampliando a oferta de vagas e garantindo maior permanência dos alunos na escola, em consonância com as diretrizes de melhoria da qualidade do ensino.

Os recursos serão aplicados no pagamento de vencimentos de servidores, bem como na aquisição de materiais de consumo e material permanente, necessários ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas e estruturais do ensino em tempo integral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

De igual forma, tal medida encontra-se inserida no Plano Nacional de Educação – Meta 01 – Ampliação de vagas na Creche e universalização da Pré-Escola.

A criação da ficha orçamentária é necessária diante da inexistência de dotação específica no orçamento vigente para essa finalidade, possibilitando a correta execução das despesas e o atendimento da política pública educacional.

A medida contribui diretamente para o fortalecimento da educação infantil no município, promovendo melhores condições de ensino, apoio às famílias e desenvolvimento integral das crianças.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG